

*Jorge M. R. Vultos Sequeira*

**Programa de Estágios Profissionais na Administração Local – 6ª Edição**  
**Licenciatura em Secretariado de Administração**

**Ata n.º 1**

--- Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniu o Júri do procedimento concursal acima mencionado, constituído por Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos – Presidente do Júri e pelos vogais efetivos: Ana Paula Ribeiro Gomes Pinho, Técnico Superior e Isabel Maria Alves de Oliveira, Técnico Superior, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final de cada método de seleção, nos termos e em cumprimento do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, na sua redação atual, diploma que estabelece o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local – PEPAL.

--- Conforme o previsto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, na sua redação atual, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos nesta 2.ª fase da 6.ª edição do PEPAL, são a Avaliação Curricular (PC) e a Entrevista Individual (EI).

--- A Avaliação Curricular (AC) - De acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a qual regulamenta o PEPAL, a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os seguintes fatores:

- 1) Habilitação académica (HA)
- 2) Classificação final obtida (CF)
- 3) Formação profissional (FP)
- 4) Experiência profissional (EP)

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

Habilitação Académica (HA) na área objeto do concurso		Formação Profissional (FP) na área objeto do concurso		Experiência Profissional (EP) na área objeto do concurso	
Licenciatura	18 valores	Até 10 horas	10 valores	Até 11 meses	10 valores
Mestrado	19 valores	De 11h a 20h	12 valores	De 1 a 2 anos	15 valores
Doutoramento	20 valores	De 21h a 30h	14 valores	Superior a 2 anos	20 valores
		De 31h a 40h	16 valores		
		De 41h a 50h	18 valores		
		Superior a 50h	20 valores		

- **Habilitação Académica (HA)**, será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.-----
- Considerando que o candidato possa ser detentor de mais do que uma habilitação, o júri decidiu considerar a habilitação, na área objeto do concurso, que atribua ao candidato a melhor valoração.-----
- **Classificação Final obtida (CF)**, valorada conforme a média indicada no certificado de habilitações.-----
- **Formação Profissional (FP)** são ponderadas as horas frequentadas em ações de formação e documentalmente comprovadas, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função de acordo com o plano de estágio definido, até ao limite máximo de 20 valores.-----
- Para efeitos de classificação da formação profissional, apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.-----
- Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de sete horas por cada dia de formação ou três horas e meia no meio-dia de formação, de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração.-----
- A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo vitae determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.----
- **Experiência Profissional (EP)** é considerado o desempenho efetivo de funções, incluindo estágios, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao lugar de estágio a selecionar e o grau de complexidade das mesmas, valorado no máximo de vinte valores.-----
- Para efeitos de classificação da experiência profissional, apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas. -----
- A classificação da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (HA + CF + FP + EP) / 4$
- Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.-----

DS  
A

--- Por cada avaliação curricular é elaborada uma ficha individual da AC que se anexa a esta ata e que dela faz parte integrante.-----

--- Entrevista Individual (EPS) – A entrevista individual visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

--- Por cada entrevista é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada nos termos do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Rever

--- A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

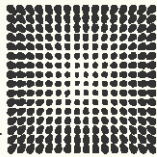
--- A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

--- Na entrevista individual, que tem a duração máxima de 15 minutos, o júri aprecia, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, considerando o plano de estágio e o perfil de competências previamente definido pela orientadora, de acordo com a ficha individual da EI constante desta ata e que dela faz parte integrante.-----

3

--- Neste sentido, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes critérios de avaliação:-----

- 1) Sentido crítico (SC)
- 2) Motivação para o lugar a que concorre (M)
- 3) Capacidade de expressão e fluência verbal (CE)



## S. João da Madeira

Câmara Municipal



Fatores em apreciação	4 - Insuficiente	8 - Reduzido	12 - Suficiente	16 - Bom	20 - Elevado
<b>Fator A:</b> <b>Sentido Crítico</b>	Não evidencia capacidade de reflexão e crítica que satisfaça, de todo, as exigências do posto de trabalho a ocupar	Evidencia capacidade de reflexão e crítica de nível reduzido, que não satisfaz as exigências do posto de trabalho a ocupar	Evidencia capacidade de reflexão e crítica consideradas regulares e de nível satisfatório atendendo ao normal desempenho do posto de trabalho a ocupar	Evidencia capacidade de reflexão e crítica de nível superior satisfazendo mais do que o exigível ao normal desempenho de funções	Evidencia excelente capacidade de reflexão e crítica e elevada competência para o desempenho de funções
<b>Fator B:</b> <b>Motivação para o lugar a que concorre</b>	Demonstração inequívoca de desmotivação e desinteresse pelo lugar posto a concurso	Demonstração inequívoca de pouco interesse pelo posto de trabalho, manifestando deficiente espírito de iniciativa e de disponibilidade focadas na resolução de tarefas rotineiras	Demonstração inequívoca de algum interesse pelo posto de trabalho, manifestando razoável espírito de iniciativa, de disponibilidade e de responsabilidade focadas na resolução de todas as tarefas	Demonstração inequívoca de grande interesse pelo posto de trabalho, manifestando bom espírito de iniciativa, de disponibilidade e de responsabilidade focadas na resolução de todas as tarefas	Demonstração inequívoca de elevado interesse pelo posto de trabalho, manifestando elevado espírito de iniciativa, de disponibilidade e de responsabilidade focadas na resolução de todas as tarefas
<b>Fator C:</b> <b>Capacidade de expressão e fluência verbal</b>	Revela nenhuma coerência expositiva por evidenciar dificuldades em manter um discurso harmonioso, congruente e lógico no desenvolvimento e discussão dos temas ou situações apresentados	Revela pouca coerência expositiva por desenvolver e discutir os temas ou situações apresentados de maneira razoavelmente, congruente e lógica	Revela alguma coerência expositiva por desenvolver e discutir os temas ou situações apresentados de maneira razoavelmente harmoniosa, congruente e lógica	Revela boa coerência expositiva por desenvolver e discutir os temas ou situações apresentados de maneira bastante harmoniosa, congruente e lógica	Revela enorme coerência expositiva para desenvolver e discutir os temas ou situações apresentados de maneira extremamente harmoniosa, congruente e lógica

A avaliação final da entrevista é a que resultar da aplicação da seguinte fórmula:  $EI = (SC + M + CE) / 3$



**Classificação Final:** nos termos do artigo 8º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, acrescida da ponderação atribuída ao fator de residência no Município de S. João da Madeira, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC*40\% + EI*60\%$$

Em que:

**Classificação Final (CF);**

**Avaliação curricular (AC);**

**Entrevista Individual (EI).**

--- Em situações de igualdade de valoração na lista de ordenação final, ao abrigo do disposto no n.º 6 do referido artigo 8º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua redação atual, os candidatos residentes na área do Município de S. João da Madeira têm preferência, desde que anexem à candidatura documento comprovativo de morada, emitido pela Junta de Freguesia de S. João da Madeira.

5

--- Caso se mantenha o empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

**1º Critério de desempate:** candidato com maior média obtida na habilitação académica exigida para a candidatura;

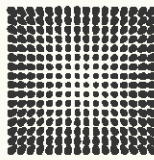
**2º Critério de desempate:** candidato com maior experiência na área para que é aberto o estágio;

**3º Critério de desempate:** candidato com maior valoração no método de avaliação – avaliação curricular.

--- No cumprimento do disposto no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, e nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

--- É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

--- O projeto de lista de ordenação final dos candidatos é notificado a todos os candidatos admitidos na aplicação dos métodos de seleção, para efeitos de realização de



audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

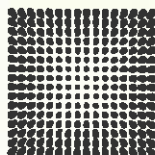
--- A lista de ordenação final dos candidatos homologada é publicitada no Portal Autárquico e na página eletrónica do Município.-----

--- E não havendo nada mais a tratar o Senhor Presidente do Júri, declarou encerrada a reunião. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

O Júri

Diana Costa Lima Monteiro Bulhões  
Luís Paulo Ribeiro Gomes  
José Manuel Alves de Oliveira



Programa de Estágios Profissionais na Administração Local – 6ª Edição  
Licenciatura em Secretariado de Administração

SS  
D  
Pereira

Nome: \_\_\_\_\_ Data: 2021/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_ valores

**A – HABILITAÇÕES ACADÉMICAS/PROFISSIONAIS**

- A.1 Licenciatura – 18 valores
- A.2 Mestrado – 19 valores
- A.3 Doutoramento – 20 valores


**B – FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

- B.1 Até 10 horas – 10 valores
- B.2 De 11h a 20h – 12 valores
- B.3 De 21h a 30h -14 valores
- B.4 De 31h a 40h – 16 valores
- B.5 De 41h a 50h – 18 valores
- B.6 Superior a 50h – 20 valores


7

**C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- C.1 Até 11 meses – 10 valores
- C.2 De 1 a 2 anos – 15 valores
- C.3 Superior a 2 anos – 20 valores


**MÉDIA FINAL DESTE MÉTODO DE SELECÇÃO:  $AC = (HA + CF + FP + EP) / 4$**

O Júri

---

---

---

**Programa de Estágios Profissionais na Administração Local – 6ª Edição**  
**Licenciatura em Secretariado de Administração**

Nome: \_\_\_\_\_ Data: 2021/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_ valores

Fatores em Apreciação	DELIBERAÇÃO			Nível classificativo	Classifica ção	FUNDAMENTAÇÃO
	Preside nte	Vogal	Vogal			
Fator A						
Fator B						
Fator C						

8

Resultado \_\_\_\_\_

**Fatores em apreciação na Entrevista profissional de seleção:**

- Fator A – Sentido crítico
- Fator B – Motivação
- Fator C – Capacidade de expressão e fluência verbal

$EI = (SC + M + CE) / 3$

O Júri

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_